Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6456
De 15/08/2012

L E I Nº. 158/2012

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **KLIVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.,** a escriturar e registrar observadas as condições do Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei nº. 009/2002, o imóvel alienado pela Lei nº. 295/2011, de 23/12/2011, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a **KLIVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. – CNPJ Nº. 10.145.255/0001-04,** a escriturar e registrar observadas as condições estabelecidas no Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei nº. 009/2002, de 25/03/2002, do imóvel alienado por força da Lei nº. 295/2011, de 23/12/2011, constituído pelo lote nº Lote 5/6-B da Quadra 01, com área de 2.610,00 m² (dois mil e seiscentos e dez metros quadrados) localizada no Parque Industrial Danilo Romano Berté.

Art. 2º. Ficam mantidas das demais condições estabelecidas na Lei nº. 009/2002, de 25 de março de 2002, especialmente as constantes dos artigos 12, 14 e 15 da mencionada Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de agosto de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal